

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Vilhena-RO

Dia 08 de abril de 2025



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria Regional

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Correções

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito



SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação de Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho	10
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.2. Domicílio judicial eletrônico	13
4.1.3. Taxa de produtividade	13
4.1.4. Taxa de congestionamento	14
4.1.5. Prazos médios	15
4.1.6. Provimento TRT 14 ^a N. 6/2015/SCR	15
4.1.7. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.8. Perícias	19
4.1.8.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.8.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	20
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	21
4.3. Fase de execução	22
4.3.1. Produtividade	22
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	22
4.3.3. Execuções extintas	23
4.3.4. Prazo médio	23
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	23
4.3.6. Documentos Históricos	27
4.3.7. Demais aspectos da execução	27
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	27
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	28
4.3.8.2. Precatórios	28



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	28
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	29
4.3.10. Execuções Fiscais	29
5. Prêmio CNJ de qualidade	29
5.1. Aspectos importantes relacionados	30
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	30
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 ^a N. 002/2023	30
5.3.1. Fase de conhecimento	30
5.3.2. Fase de liquidação	31
5.3.3. Fase de execução	31
5.4. Temas de sobrerestamento - Representação Geral	31
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	32
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	32
6. Conciliação	33
6.1. Percentual bruto	33
6.2. Percentual de conciliação líquido	34
7. Recursos remetidos ao 2º grau	35
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	36
9. Prazos em geral	36
9.1. Prazos dos juízes	36
9.1.1. Audiência inaugural	36
9.1.2. Encerramento da instrução	37
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	37
9.1.4. Prazos para despachos	38
9.1.5. Processos pendentes de solução	38
9.2. Prazos da secretaria	39
9.2.1. Prazos para conclusão	39
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	39
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	39
11. Sistema I-GEST	40
11.1. Âmbito regional/nacional	40
11.2. Âmbito regional	41
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	41



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	41
12.2. Meta específica para justiça do trabalho	42
13. Ação conjunta: SACLE - Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SGJ e Corregedoria	42
14. Demandas em parceria com o centro de inteligência	43
15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	43
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	43
17. Programas institucionais e destinação de valores	44
18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	45
19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	45
20. Ferramenta WIKI	45
21. Inteligência artificial: CHAT-JT	46
22. Registros da Unidade	46
23. Recomendações do corregedor regional	46
23.1. Recomendações ao juízo	47
23.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	47
24. Agradecimento e encerramento	48
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Vilhena/RO	48



Dia: 08/04/2025

Horário de início: 09 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4181/2025, no dia 13 de março de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 10/04/2024 a 08/04/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000023-09.2025.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, André Sousa Pereira e pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas, Nicole Isabele Oliveira Bezerra e Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo, bem como pelo Diretor de Secretaria, Márcio da Silva Lima, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede, Vilhena, o de Chupinguaia e seus distritos.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 10/04/2024 a 08/04/2025, registra-se o afastamento do Juiz Titular, ANDRE SOUSA PEREIRA, Juiz Auxiliar JOÃO PAULO RODRIGUES REIS, e Juízas Auxiliares fixas NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA e ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAÚJO, a saber:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	01/07/2024	20/07/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Convocações para atuar nas Turmas do TRT - suspeição/impedimento	11/09/2024	16/09/2024	Memorando n. 05/2025/TRT14/STPT
Férias	21/01/2025	09/02/2025	Portaria GP n. 1379/2024



Convocação Gab. Des. Shikou Sadahiro (férias)	06/03/2025	14/04/2025	Portaria GP n. 0160/2025
	10/09/2025	19/10/2025	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - JOÃO PAULO RODRIGUES REIS - Aux. Fixo (Removido para TRT da 15ª Região, em 12/07/2024, conforme RA n. 069/2024).

Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
Férias	01/04/2024	20/04/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Folga compensatória do Plantão	02/05/2024	03/05/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 4087809
Férias	03/06/2024	22/06/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514 id 3964373

JUÍZAS DO TRABALHO SUBSTITUTAS NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA e ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAÚJO (Lotadas como Auxiliares fixas a partir de 31/10/2024 - Portaria GP 1003/2024)

Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA			
Licença gala	16/11/2024	23/11/2024	Proad n. 8331/2024 - doc. 6.
ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAÚJO não teve afastamento no período correcionado.			

Excluídos os processos com declaração de suspeição/impedimento, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

MAGISTRADO	PERÍODO		OBJETIVO	PORTARIA
NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA	31/10/2024 (Trânsito de 21 a 30/10/2024)	Até ulterior deliberação	AUXILIAR	PORTARIA GP 1003/2024
ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES OLIVEIRA	31/10/2024 (trânsito de 21 a 30/10/2024)	Até ulterior deliberação	AUXILIAR	PORTARIA GP 1003/2024



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação a todos os Juízes e juízas.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

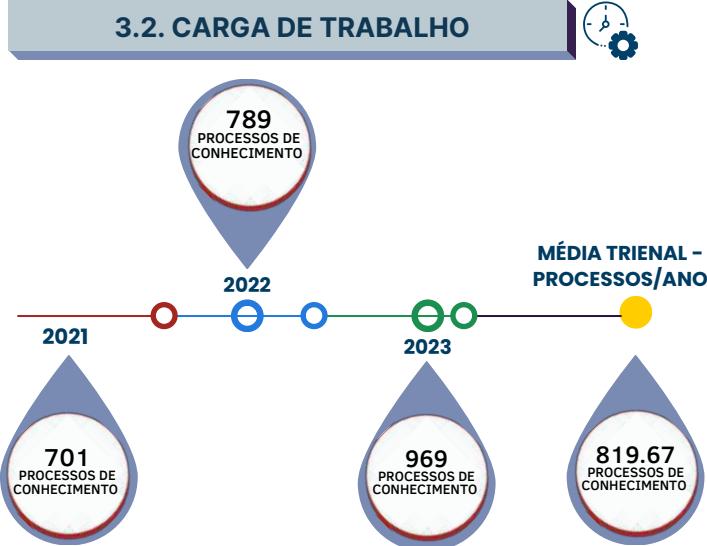
Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MODALIDADE
MARCIO DA SILVA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
JOCEMI OSTROWSKI	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
MARCA REGINA DE SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1	TELETRABALHO
LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2	TELETRABALHO
VALDEMAR GOMES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CALCULISTA	PRESENCIAL
GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
NEY ISAAC ALMODOVAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL
SILVIA QUEIROZ MENDONCA DE SANTANA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL
ALDROVANDO ONOFRE	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL

3.2. CARGA DE TRABALHO

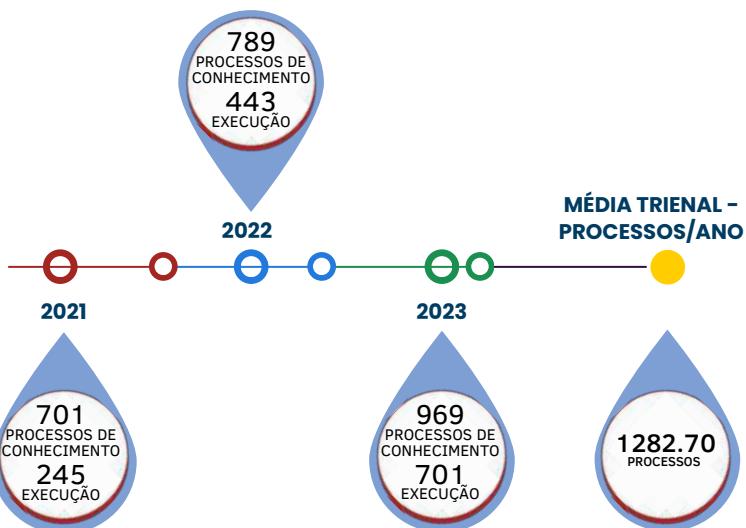


3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



A Unidade figurou na 5^a posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/03/2024 a 28/02/2025 num total de 2.327 (duas mil trezentas e vinte e sete), 139 (cento e trinta e nove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 5,98%, e 2.188 (duas mil cento e oitenta e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 94,02%.

Ouvidos, os Magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/03/2024 a
28/02/2025
[LINK](#)



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



AUDIÊNCIAS REALIZADAS



4.1.1.3 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Direção, verificou-se que, nas maioria dos casos, a Unidade faz uso do telegrama para as notificações iniciais, por se mostrar instrumento mais célere. Não obstante, em casos de dificuldade de localização do reclamado, a utilização do DJe se mostrou mais produtiva.



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:



QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
Períodos	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	262	970	2	956	273	77.6%
2024	273	1272	6	1221	327	79.03%
01/03/2024 a 28/02/2025	330	1310	5	1324	317	80.73%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Processos Recebidos	970	1272	1310
Processos Solucionados	956	1221	1324
Solucionados Por Recebidos	98,56%	95,99%	101,07%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	77.6%	79.03%	80.73%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	79.05%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	77.45%



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
Períodos	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	489	960	1030	424	29.16%
2024	424	1261	1207	480	28.45%
01/03/2024 a 28/02/2025	389	1295	1214	474	28.08%

Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D)} X100

QUADRO 9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	29.16%	28.45%	28.08%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	21.23%
Média das varas de mesma faixa processual	20.89%	21.4%	21.64%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	113.44	101.82	100.41
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	39.91	32.76	32.26
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	63.85	62.99	60.49
da conclusão até a prolação da sentença	18.33	12.95	12.4

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 25/03/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	113.44	101.82	100.41
Média do Tribunal	67.15	65.41	65.29
Média das varas de mesma movimentação processual	70.6	69.86	69.94

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 25/03/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No que se refere à distinção entre o prazo médio apurado na unidade correicionada com aquele observado na média do Tribunal, assim como da média das varas de mesma movimentação processual, verifica-se que a Vara do Trabalho de Vilhena se destaca pela quantidade de perícias técnicas realizadas, a justificar o pazo mais elastecido, conforme se infere do item 4.1.7 desta ata.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000257-38.2024.5.14.0141	25/06/2024	25/06/2024	0.0
0000267-82.2024.5.14.0141	25/06/2024	25/06/2024	0.0
0000322-33.2024.5.14.0141	21/06/2024	21/06/2024	0.0
0000004-16.2025.5.14.0141	25/02/2025	26/02/2025	1.0
0000421-03.2024.5.14.0141	27/05/2024	27/05/2024	1.0
0000422-22.2023.5.14.0141	04/04/2024	05/04/2024	1.0
0000806-48.2024.5.14.0141	15/10/2024	16/10/2024	1.0
0000907-22.2023.5.14.0141	19/06/2024	20/06/2024	1.0
0000953-74.2024.5.14.0141	21/11/2024	22/11/2024	1.0
0000020-04.2024.5.14.0141	06/02/2025	10/02/2025	2.0
Média	-	-	0.8

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento

a) Conversão em diligência



A Unidade Correcionada promoveu 24 (vinte e quatro) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000164-98.2024.5.14.0004 0000662-74.2024.5.14.0141 0000443-61.2024.5.14.0141 0001254-21.2024.5.14.0141
0000216-71.2024.5.14.0141 0000554-45.2024.5.14.0141 0000432-32.2024.5.14.0141 0001286-26.2024.5.14.0141
0000777-32.2023.5.14.0141 0000765-81.2024.5.14.0141 0000743-23.2024.5.14.0141 0000134-06.2025.5.14.0141
0001028-50.2023.5.14.0141 0000746-75.2024.5.14.0141 0001146-89.2024.5.14.0141 0001134-75.2024.5.14.0141
0000989-53.2023.5.14.0141 0000679-13.2024.5.14.0141 0001089-71.2024.5.14.0141 0000074-33.2025.5.14.0141
0000398-57.2024.5.14.0141 0000936-38.2024.5.14.0141 0001330-45.2024.5.14.0141 0001312-24.2024.5.14.0141

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 000007-89.2024.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000005-85.2025.200.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, destacam-se os processos abaixo:

	0000267-48.2025.5.14.0141 0001335-67.2024.5.14.0141 0001334-82.2024.5.14.0141 0000632-39.2024.5.14.0141 0000055-27.2025.5.14.0141	0000683-31.2016.5.14.0141 0000291-76.2025.5.14.0141 0000216-37.2025.5.14.0141 0000238-32.2024.5.14.0141 0000293-46.2025.5.14.0141	Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave
--	---	---	--	-------------------------------

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:

	0001001-33.2024.5.14.0141; 0001058-51.2024.5.14.0141 0001191-93.2024.5.14.0141; 0001055-96.2024.5.14.0141 0001061-06.2024.5.14.0141; 0001141-67.2024.5.14.0141 0000994-41.2024.5.14.0141; 0001145-07.2024.5.14.0141 0000119-37.2025.5.14.0141; 0001228-23.2024.5.14.0141
--	--

d) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos ao lado indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

	0000043-47.2024.5.14.0141	0001027-65.2023.5.14.0141
	0000649-46.2022.5.14.0141	0000722-47.2024.5.14.0141

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000988-68.2023.5.14.0141; 0001027-65.2023.5.14.0141
0000649-46.2022.5.14.0141; 0000043-47.2024.5.14.0141

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562903), 100,00% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 588 (quinhentos e oitenta e oito) alvarás, sendo 147 (cento e quarenta e sete) de forma “manual” (25%), e 441 (quatrocentos e quarenta e um) em formato eletrônico (75%).

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0001272-42.2024.5.14.0141
0001278-49.2024.5.14.0141
0000112-79.2024.5.14.0141

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, tendo em vista que o percentual de processos extintos sem resolução do mérito superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas解决adas, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 2,75% no período de março/2024 a março/2025.

Quando analisado apenas o período pós provimento, a unidade possui apenas 2,78% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000302-76.2023.5.14.0141

Ajuizamento da ação: 27/04/2023

Sentença proferida em 30/10/2024

TOTAL = 552 dias

2

0000653-49.2023.5.14.0141

Ajuizamento da ação: 21/08/2023

Sentença proferida em 29/11/2024

TOTAL = 466 dias

4.1.7 PERÍCIAS



4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

**Período Correcional
(01/03/2024 a 28/02/2025)**



Período Correcionado Anterior



Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 02/04/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 205 (duzentos e cinco) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code e link* ao lado. 126 (cento e vinte e seis) com prazos inferiores a 100 (cem) dias e 79 (setenta e nove) com prazo superior.



[PERÍCIAS PENDENTES](#)

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Em consulta realizada no dia 03/04/2025, verificou-se a existência de um único PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, qual seja, PROAD n. 8253/2024, o qual aguarda saneamento desde 17/12/2024.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Liquidações iniciadas	314.0	849.0	856
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	100.37	48.34	54

QUADRO 14

Fonte: Portal e-Gestão no dia 25/03/2025
→ Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	100.37	48.34	54.0
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	79.56
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	77.85



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 632 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 142 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 22,47%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (41,87%), ainda que tenha se mostrado superior ao do período correcional anterior (16,20%).

Após análise por amostragem aos processos ns. 0000523-25.2024.5.14.0141, 0001079-27.2024.5.14.0141, 0000652-30.2024.5.14.0141, 0000369-07.2024.5.14.0141 e 0000272-07.2024.5.14.0141, cujas sentenças foram registradas como líquidas, verificou-se que as planilhas de cálculo foram juntadas no mesmo dia da publicação das respectivas sentenças.

Ademais, existem situações nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
Períodos	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	1.023	810	602	76	1.134	32,84%
2024	1.134	860	577	65	983	28,94%
01/03/2024 a 28/02/2025	1.068	913	606	57	964	30,59%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	32,84%	28,94%	30,59%
Tribunal	34,37%	38,55%	38,24%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	39,87%

4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes



QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	750	599	84,36%	602	84,78%	1.204	76
2024	439	563	128,24%	577	131,43%	1.076	65
01/03/2024 a 28/02/2025	502	599	119,32%	606	120,71%	1.052	1

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
Períodos	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	710	538,47	836,20	599	353,28	510,47	1.204	814,44	1.223,40
2024	439	259,22	416,67	563	357,78	532,27	1.076	714,16	1.106,33
01/03/2024 a 28/02/2025	502	258,72	427,40	599	334,31	511,40	1.052	774,09	1.172,87

QUADRO 19

Fonte: E-Gestão. Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas


No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Execuções extintas por acordo	229	159	122
Extintas por pagamento do crédito do exequente	351	337	326
Extintas por aplicação da prescrição	12	63	147
Outras formas de extinção	05	05	05

QUADRO 20

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio


Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	497,33	769,84	1.176,55
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	787,68
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	777,90

QUADRO 21

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária


4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução
a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Considerando que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja responsabilidade recai sobre a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise do cumprimento do artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Esse artigo determina que os editais mencionem a isenção ao arrematante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, seja por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Não foi constatada a existência de processos nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial e que estejam arquivados em caráter definitivo. Por amostragem, verificou-se o cumprimento das normas aplicáveis, conforme os registros inseridos nos processos 000461-29.2017.5.14.0141, 0000566-06.2017.5.14.0141, 0000458-74.2017.5.14.0141 e 0000477-80.2017.5.14.0141. Todavia, com o objetivo de assegurar maior prudência no cumprimento das disposições legais e evitar eventuais prejuízos ou inconsistências no tratamento do caso, reitera-se, como medida de cautela, a orientação previamente estabelecida. Tal orientação consiste na adoção da prática de lançamento de “suspensão/sobrestamento”, como forma de garantir a adequada condução dos procedimentos e a preservação dos direitos envolvidos

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000846-64.2023.5.14.0141 | 0000182-67.2022.5.14.0141 | 0000382-74.2022.5.14.0141 |
| 0000487-22.2020.5.14.0141 | | |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 147 (cento e quarenta e sete) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de processos em situação regular.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000081-69.2018.5.14.0141 | 0000217-42.2013.5.14.0141 | 0000458-64.2023.5.14.0141 |
| 0000313-08.2023.5.14.0141 | 0000685-25.2021.5.14.0141 | 0000685-25.2021.5.14.0141 |

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais, com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Ato conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024, Ato conjunto TST.CSJT.CGJT n. 84/2024 e Provimento TRT14 n.1/2022. Sendo assim, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 1º/04/2025
Vara do Trabalho de Vilhena/RO



Análise de Abril/2024 (Ata da Correição)

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	107
► Contas bancárias não associadas a processos:	203
► Contas bancárias saneadas:	107
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não

Atenção!
Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos "valores ínfimos" (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT N° 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024, em seu art. 12, §1º, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Análise do ano de Abril/2025

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	242
► Contas Judiciais:	259
► Contas Recursais:	17
► Contas bancárias não associadas a processos:	177
► Contas Judiciais:	192
► Contas Recursais:	15
► Contas bancárias saneadas:	3
► Contas Judiciais:	3
► Contas Recursais:	0

► A Unidade fez preenchimento da planilha? Não

Já houve recomendação, na Ata de Correição do ano de 2024, que se referiu ao ano 2023, sobre o não preenchimento da planilha de acompanhamento. Contudo, ainda sim, verifica-se que a Unidade não fez preenchimento na Planilha de 2024. Da mesma forma, extrai-se do sistema garimpo um reduzido número de contas Bancárias saneadas, o que exige atenção da Unidade. (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

A Corregedoria acredita que a Unidade dará início as atividades do Sistema Garimpo, para aumentar o quantitativo de contas bancárias saneadas.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: "Dúvidas Sistema Garimpo", para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Acesso ao
Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema
Garimpo

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.



0000164-12.2023.5.14.0141



0000801-60.2023.5.14.0141

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000360-84.2020.5.14.0141



0000175-41.2023.5.14.0141



0000398-91.2023.5.14.0141



0000136-10.2024.5.14.0141



0000335-66.2023.5.14.0141



0000785-09.2023.5.14.0141

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista. Ademais, consta informação de que os(as) Oficial(as) de Justiça estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas.



0000114-49.2024.5.14.0141



0000400-27.2024.5.14.0141



0000313-71.2024.5.14.0141



0000089-46.2018.5.14.0141



0000517-57.2020.5.14.0141



0000178-40.2016.5.14.0141

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrse), identificaram-se 02 (dois) processos (0000747-94.2023.5.14.0141 e 0000150-91.2024.5.14.0141), passíveis de análise, os quais não estão em conformidade com o disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, que 02 (dois) processos destoaram da tendência observada, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1^a Instância - 2. Relatórios de Resumo -K. Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de Sentença K.2 - Do início do Cumprimento de Sentença até a Extinção, impactando, via reflexa, a mediana da Vara, a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010001-43.2013.5.14.0141

prazo de 4.221 dias, entre o início (29/05/2013) e o encerramento da execução (18/12/2024).
ENTE PRIVADO

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000143-80.2016.5.14.0141

prazo de 2.575 dias, entre o início (02/05/2017) e o encerramento da execução (20/05/2024).
ENTE PÚBLICO



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023

52 RPVs autuadas



50 quitados integralmente

2024

92 RPVs autuadas



44 quitadas integralmente

2025

1 RPV autuada



0 quitada integralmente

Fonte: <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/rpv>

4.3.8.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec no dia 31/03/2025, verificou-se que a Unidade autuou 1 precatórios no ano de 2025 e nenhum quitado; 12 em 2024 e nenhum quitado; 7 no ano de 2023 e nenhum quitado.

2023

7 autuações



0 quitada integralmente

2024

12 autuações



0 quitada integralmente

2025

1 autuação



0 quitada integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPV autuada e vencida, ainda pendente de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correicionada informou que "Sim". A unidade aderiu ao Leilão Unificado.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 30 (trinta) Execuções Fiscais, sendo 25 (vinte e cinco) aguardando o encerramento do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que "houve cadastramento dos magistrados (Juízes André Sousa Pereira, Nicole Isabele Oliveira Bezerra e Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo) e servidores (Márcio da Silva Lima e Joceni Ostrowski)".



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil

Formulário para inscrição



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correicional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link ao lado.



Portaria N° 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. Controle de sobrerestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averigar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido, situação que demanda ajustes.



5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciais, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos ns. 0001305-32.2024.5.14.0141, 0000821-17.2024.5.14.0141 e 0000395-05.2024.5.14.0141, constatou-se exatidão dos registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000350-98.2024.5.14.0141, 0000325-85.2024.5.14.0141 e 0000434-02.2024.5.14.0141.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000276-44.2024.5.14.0141 e 0000653-15.2024.5.14.0141, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000651-79.2023.5.14.0141 e 0000164-75.2024.5.14.0141.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, identificou-se um único processo sobrerestado em virtude de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (Tema 106), qual seja: autos n. 0119100-17.1991.5.14.0141, no qual se fez uso do registro específico “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais



Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas no documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 10 (dez) processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrerestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	252	28.53%	883

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2024

Período de referência de 1º/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	347	30.87%	1124

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 01/03/2024 a 28/02/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	366	29.78%	1229
TRT-14	6455	36.66%	17606

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Total de processos extintos por acordo	229.0	159.0	122.0
Extintas por pagamento	351.0	337.0	326.0
Prescrição intercorrente	12.0	63.0	147.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	3.0	1.0	1.0
Extinção-outras	5.0	5.0	5.0
Total-extintas	600.0	565.0	601.0
Apensamentos	-1.0	-2.0	-2.0
Total-encerradas	599.0	563.0	599.0
Percentual de conciliação	38.23	28.24	20.36
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	20.8

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/03/2024 a 28/02/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	36.0	35.0	38.0
Liquidações encerradas	284.0	520.0	568.0
Percentual de conciliação	12.67	6.73	6.69
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.25

6.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	271	883	30.69%

**Quadro 28 -
2024**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	360	1124	32.03%

Quadro 29 - (01/03/2024 a 28/02/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO	383	1229	31.16%
TRT-14	930	2139	43.48%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 30 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	14	688	536	81	2	3	0	37	27	4	0	0	0	50	44	1		777	610	0
Soma		688	536	81	2	3	0	37	27	4	0	0	0	50	44	1		777	610	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 31 - 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	14	680	668	85	4	4	0	43	34	5	0	0	0	32	31	1		759	737	0
Soma		680	668	85	4	4	0	43	34	5	0	0	0	32	31	1		759	737	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



QUADRO 32 - 01/03/2024-28/02/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	14	737	675	78	6	6	0	42	32	8	0	0	0	36	33	5		821	746	0
Soma		737	675	78	6	6	0	42	32	8	0	0	0	36	33	5		821	746	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2023	2024	01/03/2024-28/02/2025
Arrecadação	R\$ 1.361.408,79	R\$ 2.374.828,92	R\$ 2.439.164,53
Valores pagos aos autores	R\$ 13.940.200,35	R\$ 19.614.384,82	R\$ 19.319.191,35

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

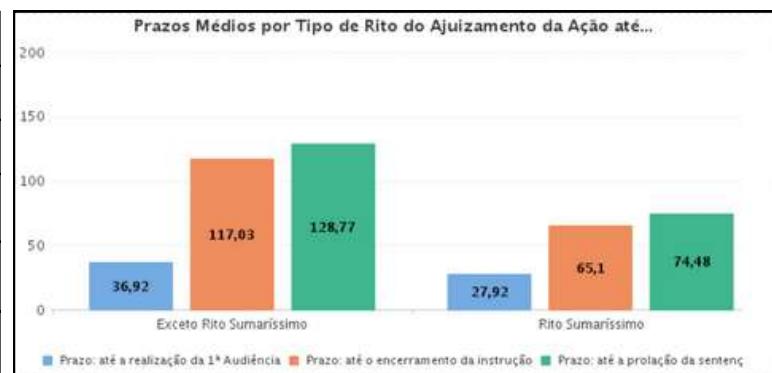
9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



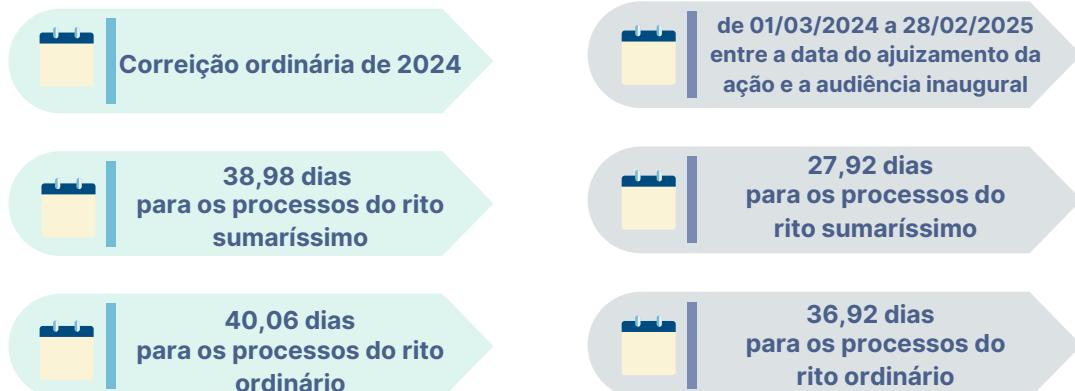
QUADRO 34

Período de Referência 01/03/2024 a 28/02/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	1.227	32,26
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.318	90,12
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.315	100,41



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

9.1.1. Audiência inaugural



9.1.2 Encerramento da instrução


QUADRO 35

Período de Referência 01/03/2024 a 28/02/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.242	60,49



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões


QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/03/2024 a 28/02/2025
Vara do Trabalho de Vilhena - RO	12,40

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento e Região Judiciária

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Vilhena - 01a Vara	ANA CAROLINA ESPERANCIN GOMES ARAUJO	46	8,28	27	11,22	73	9,37
	ANDRE SOUSA PEREIRA	301	10,35	275	16,22	576	13,15
	DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	-	-	5	30,60	5	30,6
	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	74	11,19	60	19,32	134	14,83
	NICOLE ISABELE OLIVEIRA BEZERRA	52	6,17	53	6,72	105	6,45
Subtotal - Vilhena - 01a Vara		473	9,82	420	15,31	893	12,4
TOTAL		473		420		893	12,4

QUADRO 37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2025. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

17,52 dias



de 01/03/2024 a 28/02/2025
da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

12,40 dias



9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



prazo médio correição anterior

4,81 dias



prazo médio atual

4,42 dias

[Prazos para despacho](#)



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 28/02/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro ao lado:

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	5	1,58%
2024	176	55,52%
2025	136	42,91%
TOTAL	317	100%

QUADRO 39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Para registro, ao lado os dados dos processos mais antigos.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA

9.2.1. Prazo para conclusão

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link abaixo.



PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	N.º DO PROCESSO	CLASSE
2023	0000302-76.2023.5.14.0141	RTSum
2023	0000400-61.2023.5.14.0141	RTOrd
2023	0000519-22.2023.5.14.0141	RTSum
2023	0000683-84.2023.5.14.0141	RTOrd
2023	0000984-31.2023.5.14.0141	RTSum



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

1,4 dias



Prazo médio total

1,06 dias

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Prazos para cumprimento

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazo médio correção anterior

3,67 dias



Prazo médio total

0,60 dia



9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça ALDROVANDO ONOFRE, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 40

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ALDROVANDO ONOFRE	689	189	683	2,74	3,00

De igual forma, registra-se a produtividade da Oficiala de Justiça ANA REUMA ALVES PEIXOTO, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, conforme dados abaixo:

**QUADRO 41**

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	611	198	607	2,93	3,00

No que diz respeito à devolução de mandados pelos Oficiais de Justiça, Sr. ALDROVANDO ONOFRE e Sra. ANA REUMA ALVES PEIXOTO, observa-se que, em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio atual de suas diligências resulta em 2,74 dias e 2,93 dias, respectivamente, quantitativos inferiores às métricas atingidas no exercício anterior, quais sejam, 3,38 e 3,56 dias.

QUADRO 42

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
ALDROVANDO ONOFRE	543 79,50%	105 15,37%	3 0,44%	19 2,78%

QUADRO 43

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	460 75,78%	123 20,26%	3 0,49%	21 3,46%

**10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

De acordo com informações prestadas pela unidade, o Juiz Titular André Sousa Pereira foi professor de graduação em Direito do Trabalho I na Faculdade Santo André, em Vilhena/RO, no segundo semestre do ano de 2024, nos dias de segundas-feiras, das 19h às 22h. Outrossim, lecionou na pós-graduação lato sensu em Direito do Trabalho na PUC-MG, no ano de 2024, sendo por um período de 40 dias (1 vez por semana, das 18h às 20h40 - horário de Rondônia) aproximadamente, tanto no primeiro semestre como no segundo semestre.

No último final de semana de outubro/2024 passou a lecionar em pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho pela FASA, um final de semana por mês, sendo - as aulas - das 18h30min às 22h nas sextas, e das 08h às 12h e das 13h às 18h nos sábados. Esclarece não ter atualizado o sistema de informação do magistério por problemas na referida página.

Por sua vez, as Juízas Substitutas Nicole Isabele Oliveira Bezerra e Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo não realizam atividade de docência.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2^a e 15^a Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme última atualização ocorrida em 13/02/2025.



11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14^a Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1001 a 1500	0,1337	0,3040	0,6035	0,4975	0,4770	0,4031	27º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (409 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1001 a 1500	0.1862	0.2661	0.5891	0.5063	0.4794	0.4054	190º

c) no âmbito do Nacional (1.568 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	1001 a 1500	0.1337	0.304	0.6035	0.4975	0.477	0.4031	648º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0943	0.2528	0.5408	0.4911	0.4492	0.3656	505º
2023	0.1023	0.2292	0.5481	0.469	0.4494	0.3596	460º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.1337	0.304	0.6035	0.4975	0.477	0.4031	648º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses			
Março/2025	27 ^a	Dezembro/2024	27 ^a
Fevereiro/2025	31 ^a	Novembro/2024	29 ^a
Janeiro/2025	29 ^a	Outubro/2024	28 ^a



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados atualizados até março/2025 seguem:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	103,01%	105,99%	100,00%	99,86%	103,98%	99,97%	99,97%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquido, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

No que se refere à Meta 2, consta no sistema a lista de processos antigos pendentes de julgamento, quais sejam: 0000302-76.2023.5.14.0141, 0000400-61.2023.5.14.0141, 0000519-22.2023.5.14.0141, 0000683-84.2023.5.14.0141 e 0000984-31.2023.5.14.0141. Após consulta ao PJe, verificou-se que o primeiro processo se encontra suspenso até o trânsito em julgado da ação nº 0000123-35.2022.5.14.0091, conforme acórdão da Primeira Turma; o segundo processo, por sua vez, também teve sua tramitação suspensa até a prolação de sentença na ação de reconhecimento de união estável em trâmite na 2ª Vara Cível de Pimenta Bueno/RO; o terceiro processo se encontra sobreestado até o trânsito em julgado do processo n. 0000157-10.2022.5.14.0091, nos termos do acórdão da Primeira Turma; o quarto processo, por sua vez, embora esteja suspenso aguardando o trânsito em julgado dos autos n. 000773-29.2022.5.14.0141, verificou-se o indeferimento liminar do processamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista neste processo, em sede de matéria de direito, de modo que aqueles autos se encontram aptos a prolação de sentença; por fim, o quinto processo se encontra sobreestado até o trânsito em julgado do processo n. 0000169-24.2022.5.14.0091, conforme acórdão da Primeira Turma.



12.2. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2024, realizaram os exames os seguintes servidores Aldrovando Onofre, Ana Reuma Alves Peixoto, Letícia Cardoso de Oliveira, Márcio da Silva Lima, Márcia Regina de Santana, Valquíria Carvalho Selhorst, Joceni Ostrowski e Ney Isaac Almodóvar, bem como os Magistrados André Sousa Pereira, Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo e Nicole Isabele Oliveira Bezerra.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



13. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Registra-se que a Unidade recebeu auxílio da SACLE durante os seguintes períodos: 17/04 a 16/05/2024; 14/06 a 28/06/2024; 21/10 a 19/11/2024; e 21/11 a 19/12/2024.



14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que ainda não fez uso da aludida ferramenta

15 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “Com o objetivo de reduzir o impacto ambiental, a unidade tem evitado o uso de copos descartáveis, incentivando a utilização das canecas disponibilizadas pelo Tribunal.

Em relação ao consumo de energia elétrica, a equipe tem adotado medidas para evitar desperdícios, como apagar as luzes imediatamente ao desocupar o ambiente e fazer uso consciente do ar-condicionado. Nos dias mais amenos, sempre que possível, as janelas são abertas para reduzir a necessidade do aparelho.

A unidade tem adotado boas práticas para reduzir a quantidade de impressões de expedientes, priorizando, sempre que possível, o envio por meio eletrônico, como e-mail, WhatsApp ou Malote Digital.”



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a unidade não desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional.

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade a prática no seguinte processo: 0000771-64.2019.5.14.0131, cuja liberação de valores está condicionada aos ajustes do projeto pela entidade beneficiante APAE de Vilhena/RO, conforme solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparéncia na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.

MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJDocumentos
abertos PJE
publicados no
DEJT

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR



O sistema PJECor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Link de acesso ao
PJECor

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema regularmente.

20. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

Link de acesso ao
WikiVT

No particular, através do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

"Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta.

21. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos: “Apoio de um número maior de servidores para auxiliar os serviços de secretaria da Vara, uma vez que o seu quadro lotacional está reduzido desde outubro de 2024, devido ao afastamento de servidora por motivo de licença maternidade, agravando o desempenho da unidade nos períodos em que os demais servidores se ausentam em virtude de tratamento de saúde e gozo de férias.

Outrossim, registra-se que a Magistrada Ana Carolina Esperancin está sem assistente, fato que impacta diretamente no prazo médio para prolação de sentenças.”

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO

- 1) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 2) Busque a diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a sentença, nos termos do item 4.1.4;
- 3) Envie esforços para otimização do percentual de sentenças líquidas, tudo conforme o tópico 4.2.1;
- 4) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.3.1;
- 5) Busque a redução do prazo médio na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.4;
- 6) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação aos indicadores de taxa de congestionamento líquida, conciliação nos últimos 12 (doze) meses e Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 7) Envie esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação nas fases de conhecimento e liquidação, conforme consignado no tópico 6;
- 8) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, compartilhando com a Corregedoria Regional as dificuldades que se apresentarem para construção conjunta de soluções;
- 9) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação à Meta do CNJ de n. 3 (tópico 12.1);



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 4.1.5).
- 2) Adote medidas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2;

- 3) Providencie a regularização das contas judiciais e recursos relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "e";
- 4) Observe o procedimento aplicável às execuções provisórias após o trânsito em julgado do processo principal (art. 179 da CPCGJT), nos termos do item 4.3.5, letra "i";
- 5) Proceda à regularização das inconsistências concernentes ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor, especificamente em relação aos anos de 2023 e 2024, conforme detalhado no tópico 4.3.8.1;
- 6) Monitore os prazos médios para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;

24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

- 1) Realize a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n. 303/2019
- 2) Proceda à juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apure eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparéncia, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;
- 5) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.



6) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Magistrado Titular da Unidade, Juiz André Sousa Pereira, às Magistradas Substitutas, Nicole Isabele Oliveira Bezerra e Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo , o Senhor Diretor, Márcio Da Silva Lima, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE VILHENA-RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000023-09.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (item 24).

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, André Sousa Pereira, pelas Juízas do Trabalho Substitutas, Nicole Isabele Oliveira Bezerra e Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Márcio Da Silva Lima.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correição:
15 horas
Data: 08/04/2025



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Presidência e da Corregedoria do TRT da
14ª Região



(assinado digitalmente)

André Sousa Pereira
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)

Nicole Isabele Oliveira Bezerra
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)

Ana Carolina Esperancin Gomes Araújo
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)

Márcio Da Silva Lima
Diretor de Secretaria